



Edital de Dispensa Eletrônica nº 18/SME/2023
Processo Eletrônico nº 6016.2023/0062899-7

Informações relevantes

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na confecção de **03 CADEIRAS DE RODAS DE AUTOLOCOMOÇÃO.**

Modalidade: Dispensa Eletrônica / **Tipo:** Menor Preço

Data e hora da abertura da sessão pública: 04/09/2023, às 10h00 (horário de Brasília).

DRE-FB

Endereço: Rua Marina Ciufuli Zanfelic, nº 371, Lapa, CEP 05040-000, São Paulo-SP

Telefone: (11) 3397-8635

E-mail: drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

1	Objeto.....	3
2	Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital.....	4
3	Credenciamento	5
4	Apresentação da proposta de preços.....	5
5	Divulgação e classificação inicial das propostas de preços	6
6	Etapa de lances	7
7	Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas.....	8
8	Habilitação.....	8
9	Adjudicação	11
10	Fase recursal.....	11
11	Homologação.....	12
12	Assinatura do contrato	12
13	Preço e condições de pagamento	13
14	Local e condições de recebimento do objeto	13
15	Penalidades	13
16	Disposições finais	14
ANEXO I:		15
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA		15
1.	OBJETO:.....	15
2.	JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:	15
3.	GARANTIA:	15
4.	DESCRIÇÃO:	15
5.	DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:	15
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:	16
7.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:	16
8.	DAS PENALIDADES:	17
9.	PRESCRIÇÕES MÉDICAS:	17
ANEXO II:		18
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....		18
ANEXO III:		19
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....		19



1. OBJETO:.....	19
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:.....	19
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:.....	19
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:.....	20
5. DAS PENALIDADES:.....	20
6. RESCISÃO:	21
7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:	21
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	21
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	21
10. DISPOSIÇÕES FINAIS:	22
11. FORO:	22
ANEXO IV	23
MODELOS DAS DECLARAÇÕES REFERIDAS NO EDITAL.....	23
Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição).....	23
Declaração de cumprimento das condições de habilitação.....	24
Declaração de inexistência de fatos impeditivos.....	25
Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.....	26
Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação.....	27
Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo	28
Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário	29
ANEXO V	30
RELAÇÃO DOS ALUNOS A SEREM CONTEMPLADOS COM AS CADEIRAS.....	30
ANEXO VI:	31
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	31

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia- Brasilândia (DRE-FB) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo **menor preço por lote** (esta "Licitação"), objetivando a aquisição do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

A participação na presente dispensa de licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br - UASG nº 925195, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h00 (horário de Brasília) do dia 04 / 09 /2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão dos sites www.comprasnet.gov.br e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> e ou na **DRE-FB/Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia**.

1 Objeto

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na confecção de **03 CADEIRAS DE RODAS DE AUTOLOCOMOÇÃO** em atendimento aos fundamentos do Parecer CNE/CEB 17/2011, artigo 59, com a finalidade de adequar as condições de atendimento de qualidade e acolhimento aos estudantes da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia conforme especificações descritas no Anexo I.

1.2 Os produtos ofertados pelos licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas instituídas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII, da Lei nº 8.079/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermediário de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº 56.633 de 23/11/2015.

1.4 As informações administrativas desta Dispensa Eletrônica poderão ser obtidas junto à equipe de Licitação pelo telefone 3397-8635 ou e-mail drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br e as informações técnicas em relação às crianças com a Professora de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – PAAI – Caroline Marchetti Batista, e-mail caroline.marchetti@sme.prefeitura.sp.gov.br.

1.5 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.6 O objeto desta Dispensa Eletrônica se divide em 01 lote, conforme descrição apresentada no Anexo I deste Edital, consoante com o resumo abaixo:

Lote	Objeto	Percentual	Quantitativo	Participação
1	Contratação de empresa especializada na confecção de 03 CADEIRAS DE RODAS DE AUTOLOCOMOÇÃO	100%	1 (um) serviço	Exclusiva

1.7 Para a participação nesta Licitação, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.

1.8 O lote de participação exclusiva é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.

a) Apenas poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitantes que fizerem a declaração referida no item 2.6.

b) Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as "MEs e EPPs") as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.

c) Se o licitante mais bem classificado se recusar a apresentar proposta para ambos os lotes, o pregoeiro oferecerá o lote de participação exclusiva aos licitantes remanescentes do lote de ampla concorrência, desde que pratiquem o preço do licitante mais bem classificado.

1.9 O lote de participação ampla é destinado à participação de quaisquer pessoas interessadas, assegurando-se às MEs e EPPs e às Cooperativas Equiparadas os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.10 O lote de participação ampla no quantitativo total apenas será processado se o lote correspondente à participação exclusiva for julgado prejudicado, nas hipóteses elencadas abaixo:

- a) Não comparecimento de licitantes qualificadas como MEs ou EPPs ou Cooperativas Equiparadas, ou ainda comparecimento somente de pessoas que não tenham apresentado declaração desta condição, nos termos deste edital;
- b) Apresentação de propostas em desacordo com as características, especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do Edital, ou desaprovação das amostras apresentadas, quando exigidas.
- c) Não obtenção de preço aceitável;
- d) Inabilitação de todos os licitante.

1.10.1.1 Quanto ao lote aberto à ampla concorrência, no caso de existir a participação de MEs e EPPs, observar-se-ão também os procedimentos descritos no item 6.11 e subsequentes.

1.10.2 Não havendo vencedor para o lote de participação exclusiva, o pregoeiro observará o procedimento previsto no art. 14, II e § 2º, do Decreto Municipal 56.475/2015.

1.10.2.1 Em primeiro lugar, o pregoeiro oferecerá o objeto do lote ao licitante mais bem classificado no lote de ampla concorrência, hipótese na qual o pregoeiro negociará com este licitante considerando o aumento do quantitativo.

1.10.2.2 Se o licitante mais bem classificado se recusar a apresentar proposta para ambos os lotes, o pregoeiro oferecerá o lote de participação exclusiva aos licitantes remanescentes do lote de ampla concorrência, desde que pratiquem o preço do licitante mais bem classificado.

1.10.3 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital

2.1 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e das demais normas complementares aplicáveis. e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.1.1 As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

2.2 A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.

2.3 Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

2.4 Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.5 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.6 Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.

2.6.1 A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão só

2.6.2

2.6.3 mente à não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedade que sejam controladoras ou controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas agrupadas em consórcio para os fins específicos de participação nesta Licitação.

2.8 As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar da presente Dispensa Eletrônica, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização da Dispensa.

2.9 Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/>. O caderno de licitação, composto de edital

e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.

2.9.1 No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.

2.9.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Setor Financeiro ou enviado pelos meios eletrônicos, conforme dados de endereços indicados no cabeçalho deste edital, no prazo de **até três dias úteis** anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.

2.9.3 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

2.9.4 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço indicado no cabeçalho deste edital.

2.9.4.1 No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.

2.9.4.2 Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste edital, desde que respeitado o prazo e o horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 2.9.5.1.

2.9.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.9.5.1 Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.

2.9.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

3 Credenciamento

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.3 O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4 Apresentação da proposta de preços

4.1 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do objeto e do valor total, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site www.comprasnet.gov.br, até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.

4.1.1 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.2.2 deste Edital.

4.1.9 Os interessados credenciados na Licitação que não se enquadrarem como MEs, EPPs ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, não poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação destas, estando sujeitas às penalidades previstas neste edital, nem farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10 Observada a regra prevista no item antecedente, os interessados credenciados poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, podendo sagrar-se vencedores em quaisquer deles, sem limitação.

4.2 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 6.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
- c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar proposta de **preço com o valor total da proposta** conforme modelo do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- g) O prazo para o início da entrega do produto é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da **retirada /recebimento das Ordens de Fornecimento**.
- h) Eventual extensão de prazo poderá ser determinada pela Administração.
- i) Declarar a marca e/ou fabricante do produto, as condições de embalagem e rotulagem do produto, bem como as condições de entrega e de pagamento.
- j) A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 Divulgação e classificação inicial das propostas de preços

5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6 Etapa de lances

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.

6.1.2 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.2.1 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais) para o Lote 1 prevalecendo ainda, o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **02** (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.2.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7 A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.

6.10.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 4.3 e o Anexo II deste Edital.

6.13 Com o encerramento da etapa de negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, no prazo de até 1 (uma) hora:

a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3;

b) A documentação de habilitação relacionada no item 8 deste Edital e respectivos subitens.

6.14 O licitante anunciado vencedor, com o encerramento da etapa de negociação, deverá também quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, enviar os documentos relacionados no item 6.13 originais, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para o endereço do Setor de Aquisições da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia (DRE-FB) indicado no cabeçalho deste Edital.

6.14.1 Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Setor de Aquisições da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia (DRE-FB) ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues na Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia dentro do prazo previsto no item antecedente.

7 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs. A Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia (DRE/FB) não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

7.1.1 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, ou deste edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.1.1 Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

7.1.1.2 Caso o licitante inabilitado ou cuja proposta venha a ser considerada inaceitável seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

7.2 Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.4 A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.5 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

8 Habilitação

8.1 Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.

8.1.1 Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 7.1.1 deste Edital.

8.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.2.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.2.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.2.3 Para pessoa física: cédula de identidade.

8.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

8.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

8.3.3 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

8.3.4 A documentação exigida para atender a qualificação econômico-financeira poderá ser substituída por pelo registro cadastral no SICAF (atualizado), conforme § Único – Art. 40 da Lei 10.024/19.

8.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios:

I. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial comprovando esta boa situação financeira, com índices indicados:

II. A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), cujo resultado deverá ser igual ou maior que 01 (um).

Índice de Liquidez Geral (LG):	<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>	$\geq$	1
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		
Índice de Liquidez Corrente (LC):	<i>Ativo Circulante</i>	$\geq$	1.
	<i>Passivo Circulante</i>		
Índice de Exigibilidade Geral (IEG):	<i>Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo</i>	$\leq$	0,5

III. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

IV. Na sociedade empresária regida pelas Leis Federais nºS 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

V. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

VI. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

VII. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

8.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.

8.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**

8.4.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.2.1.1 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.

8.4.2.1.2 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.

8.4.2.1.3 Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal**, sob as penas da lei, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação lícitada.

8.4.3 Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.

8.4.4.1 No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

8.4.5 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**.

8.4.7 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5 A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:

8.5.1 Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.5.2 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).

8.6 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

8.6.2 Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

8.6.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** do edital.

8.7 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

8.7.1 Certidão (ões) ou atestados de capacidade técnica de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com o objeto a ser licitado. Entende-se compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento dos serviços em no mínimo de **20% (vinte por cento)** do quantitativo estimado do objeto desta licitação, ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante 12 meses.

8.7.2 Os atestados que individualmente ou somados, deverão comprovar a capacidade de prestação dos serviços de no **mínimo de 20%**, qual seja: **cadeira de rodas ou com características semelhantes ao objeto da licitação**.

8.7.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, desde que seja apresentado o original para conferência, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação;

8.7.4 Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 16.5 deste edital.

8.8 Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:

8.8.1 O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.

8.8.1.1 Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.

8.8.1.2 Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 8.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação necessária para identificação dos poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.

8.8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

8.8.2.1 Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.

8.8.2.2 Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.

8.8.2.3 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

8.8.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.

8.8.2.4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2.4.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e

8.8.2.4.3 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.8.2.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.8.2.6 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.8.4 As MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal e trabalhista, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.5 Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.

8.8.5.1 Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.

8.8.5.2 As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote serão desclassificadas.

8.9 Concluída a fase de habilitação, após a divulgação do resultado pelo pregoeiro, serão analisados os atestados documentos conforme item 1 disposto no Anexo I deste Edital.

8.9.1 Estando a documentação de habilitação devidamente comprovados, corretos, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9 Habilitação

9.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1 Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 12.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 7.1.1 deste Edital.

9.1.2 Caso o licitante referido no item anterior seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

10 Fase recursal

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos mediante prévia solicitação do interessado.

10.1.1 As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site **www.comprasnet.gov.br** ou fisicamente no endereço da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia (DRE- FB) – Setor Financeiro - indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.

10.1.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.

10.1.3 A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão da Dispensa Eletrônica importará na preclusão do direito de recorrer.

10.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 Homologação

11.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

11.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a administração à aquisição do objeto licitado.

12 Assinatura do contrato

12.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato (o "Contrato"), devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- e)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- f)** Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- g)** Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- h)** Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.
- i)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- k)** Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.
- l)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- m)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- n)** Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- o)** Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.
- p)** Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.

12.1.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, uma única vez, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.

12.1.1.1 Pela não assinatura do instrumento no prazo estabelecido será aplicado multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta.

12.1.2 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas.

12.1.3 O contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador do licitante.

12.1.3.1 Caso a licitante indique como signatário do contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário indicado poderes de representação para o ato.

12.1.4 Quando o licitante for o fabricante do produto, no ato da assinatura do contrato, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

12.1.5 Quando o licitante for revendedor ou representante comercial, no ato da assinatura do contrato, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

12.1.6 Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

13 Preço e condições de pagamento

13.1 O valor total do contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

13.1.1 O preço a ser pago à CONTRATADA será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

13.1.1.1 Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a aquisição.

13.1.2 O preço unitário referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do contrato, incluindo o frete até o local designado pela administração.

13.1.2.1 Considera-se efetivada a entrega do produto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).

13.1.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2 Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

13.4 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

13.4.1 Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

13.5 Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 170/2020 e alterações.

13.6 As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta do contrato, constante do **Anexo III**, parte integrante deste edital.

14 Local e condições de recebimento do objeto

14.1 O Objeto desta Licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida nos **Anexos I e III** do presente edital.

14.2 O objeto do contrato será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos do **Anexo I** deste edital e do contrato a ser firmado com a contratada.

15 Penalidades

15.1 Além das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes que não enquadrados como MEs e EPPs, apresentem proposta ou formulem lances em lote destinado a participação exclusiva, declarando em campo próprio condição errônea;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar a documentação exigida na licitação;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
- e)** Multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

15.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

15.3.1 A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo à Contratada, ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

15.4 A aplicação das penalidades previstas no Contrato cabe à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da contratada ou por fato imputável à Administração, conforme o caso.

15.5 Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

15.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

15.6.1 Os recursos devem ser dirigidos ao Setor Financeiro da DRE Freguesia Brasilândia e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, sala Financeiro/Compras, na Rua Marina Ciufuli Zanfelize nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP. Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

15.7 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

16 Disposições finais

16.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

16.3 À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 Em todas as ocasiões em que exigidas neste edital, serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

16.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9.1 Salvo nas hipóteses dos itens 10.1.1 e 15.6.1, os recursos eventualmente interpostos pela contratada deverão ser endereçados ao Setor Financeiro da DRE Freguesia Brasilândia, sala Financeiro/Compras, na Rua Marina Ciufuli Zanfelize nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP.

16.9.2 Considera-se enquadrado na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

16.10 Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.10.1 Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.

16.12 As aquisições decorrentes desta Licitação, serão, prioritariamente, do lote de participação exclusiva, ressalvados os casos em que tal lote seja inadequado para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente, nos moldes do quanto contido na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

São Paulo, 29 de Agosto de 2023



**ANEXO I:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18 /DRE-FB/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0062899-7**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de **03 CADEIRAS DE RODAS DE AUTOLOCOMOÇÃO** em atendimento aos fundamentos do Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, artigo 59 e o Decreto nº 57.379 de 13 de outubro de 2016, com a finalidade de adequar as condições de atendimento de qualidade e acolhimento aos estudantes da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A confecção de cadeiras de rodas de autolocomoção em atendimento aos fundamentos do Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, artigo 59, com a finalidade de adequar as condições de atendimento de qualidade e acolhimento aos estudantes da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia. Com o propósito de aprimorar constantemente a política de inclusão na Escola, a aquisição dessas cadeiras de rodas se configura como possibilidade de acolhimento aos alunos das Unidades Educacionais desta DRE-FB em sua necessidade específica de locomoção. Tais cadeiras podem ser consideradas instrumentos de independência, pois permitem a locomoção das pessoas (com deficiência e/ou com dificuldades de locomoção) com mais autonomia.

2.2. A confecção das cadeiras de rodas de autolocomoção ora solicitados, justifica-se, pela obrigatoriedade e necessidade de garantir ao nosso aluno plenas condições de acessibilidade a todos os ambientes.

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

3. GARANTIA:

3.1. O fornecedor concederá a DRE- FREGUESIA BRASILÂNDIA garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da datada entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar.

3.2. A garantia inclui a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a DRE- FREGUESIA BRASILÂNDIA, a contar da comunicação do fato, que comunicada pelo CEFAI (Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão) com o PAAI Caroline Marchetti Batista no e-mail caroline.marchetti@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Todos os produtos deverão ser de **MELHOR QUALIDADE** (1ª qualidade), sob pena de recusa do recebimento do objeto.

4.2. O objeto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas.

4.3. **EMBALAGEM:** Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação da quantidade e/ou peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. As CADEIRAS DE RODAS deverão ser entregues montadas nos locais especificados **da tabela anexo VI deste edital**.

4.5. Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo CONTRATADO à CONTRATANTE no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a retirada /recebimento das Ordens de Fornecimento**.

5.2. **É necessário que se façam as medições atuais nos alunos com agendamento prévio no CEFAI da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia, sendo responsável a** PAAI Caroline Marchetti Batista pelo e-mail caroline.marchetti@sme.prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone

5.3. A avaliação das crianças deverá ser feita por um profissional (Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional) mediante a apresentação do CREFITO e será realizada na Unidade Escolar onde a criança esta matriculada e em seu turno de estudo. Estas medições deverão acontecer nas respectivas Unidades Escolares de cada criança em dia e horário a ser definido pela Gestão da Unidade Escolar, pais das crianças e responsável pelo CEFAI.

5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme anexo VI.

5.5. No ato da entrega o produto deverá ser conferido por funcionário da Unidade Requisitante para verificação do atendimento às condições do edital e da conformidade com as especificações, a marca e o fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade decorrente do recebimento dos produtos em desacordo com as especificações contratuais.

5.6. Constatado que o material entregue não corresponde com o disciplinado na proposta, a **CONTRATANTE** poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica **nº18/SME/2023**, obrigando-se a substituir o material rejeitado pela Unidade Requisitante.

6.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os produtos de uma vez, em sua totalidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Diretor de Planejamento, a **CONTRATANTE** poderá, excepcionalmente, admitir a entrega na forma fracionada, independente da aplicação de penalidades administrativas referente a parcela dos citados inadimplemento.

6.3. Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.

6.4. O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O preço contratado não sofrerá reajuste.

7.2. Para processar-se o pagamento, o **CONTRATADO** deverá submeter à **CONTRATANTE** a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo, emitido pela **CONTRATANTE**.

7.3. Estando em termos a documentação apresentada pelo **CONTRATADO**, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto do Contrato, mediante o requerimento do **CONTRATADO**, acompanhado dos documentos fiscais correspondentes, bem assim do atestado de recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, em conta corrente que o **CONTRATADO** deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

7.3.1. Nas hipóteses em que o **CONTRATADO** deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo recomeçará a fluir a partir da apresentação dos novos documentos.

7.4. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso do Contratado, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

7.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 4.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:

8.1.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo **CONTRATANTE**, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

8.1.2. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da nota de empenho multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 6.1.1;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.4. Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.5. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;

8.1.6. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.1.7. Pela rescisão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.1.8. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

8.1.9. Quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena, o **CONTRATADO** estará sujeito ainda à pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o **CONTRATADO**.

8.5. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

9. PRESCRIÇÕES MÉDICAS:

9.1. As prescrições médicas estarão disponíveis para o licitante ganhador, mediante a assinatura pela empresa do termo de confidencialidade dos dados.



**ANEXO II:
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA BRASILÂNDIA (DRE-FB)

Assunto: Proposta de preços
Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 18/SME/2023

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer as **cadeiras de rodas adaptadas** para os alunos abaixo relacionados, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº 18/SME/2023, de acordo com suas prescrições médicas nos seguintes preços e condições:

OBJETO		QUANTIDADE	Participação	Valor total dos lotes
L o t e 1	CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS	03 (Três)	Exclusiva	R\$ (escrever o valor total do lote por extenso)

- a) Declaramos que o item cotado atende as especificações técnicas delimitadas no **ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto (Indicar a marca/fabricante do produto ofertado)**.
- b) Indicar prazo de garantia contra defeitos de fabricação: _____.
- c) LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no **ANEXO VI**.
- d) PRAZO DE ENTREGA _____ - entrega total em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da retirada da Nota de empenho e/ou assinatura do contrato – conforme **ANEXO III**.
- e) VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).
- f) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).
- g) CONTA BANCÁRIA: _____
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA Nº _____/CONTA _____
- h) Todos os impostos e despesas diretas e indiretas, necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
- i) A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que integrarão o ajuste correspondente.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____

Modelo - padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)



**ANEXO III:
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº _____
Processo Eletrônico nº 6016.2023/0062899-7
Publicado no DOC de: _____
Validade: _____
Dotações: _____
Valor total: _____
Nota de Empenho: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia (DRE-FB), sediada na Rua Marina Ciufuli Zanfelic, 371 - Lapa de Baixo São Paulo - SP, 05040-000, Paulo- SP, CNPJ nº 46.392.114/0005-59, ora designada **CONTRATANTE**, representada pela Diretora Regional de Educação da DRE-FB, Sra. _____, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone _____, FAX _____, e-mail _____, sediada na rua _____, ora designada **CONTRATADA**, por intermédio de seu/sua representante legal o/a _____ com domicílio à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº _____, consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Dispensa Eletrônica nº 18/DRE-FB/2023 (o "Edital"), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE **03 CADEIRAS DE RODAS DE AUTOLOCOMOÇÃO**, nos termos do estabelecido no anexo I do edital.

1.2. Para o fornecimento/execução do Objeto, deverão ser observadas as especificações contidas no item I do Edital e a proposta da Contratada, que integram o presente, independentemente de transcrição.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos após a retirada /recebimento das Ordens de Fornecimento**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues conforme anexo VI, acompanhados da fatura ou Nota fiscal-fatura, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

2.3. No ato da entrega o produto deverá ser conferido por funcionário da Unidade Requisitante para verificação do atendimento às condições do edital e da conformidade com as especificações, a marca e o fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade decorrente do recebimento dos produtos em desacordo com as especificações contratuais.

2.4. Constatado que o material entregue não corresponde com o disciplinado na proposta, a **CONTRATANTE** poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.3. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1. O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica nº /DRE-FB/2022, obrigando-se a substituir o material rejeitado pela Unidade Requisitante.

3.2. O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.

3.3. O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os produtos de uma vez, em sua totalidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Diretor de Planejamento, a **CONTRATANTE** poderá, excepcionalmente, admitir a entrega na forma fracionada, independente da aplicação de penalidades administrativas referente a parcela dos citados inadimplemento.

3.4. Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.

3.5. O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O preço contratado não sofrerá reajuste.

4.2. Para processar-se o pagamento, o **CONTRATADO** deverá submeter à **CONTRATANTE** a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo, emitido pela **CONTRATANTE**.

4.3. Estando em termos a documentação apresentada pelo **CONTRATADO**, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto do Contrato, mediante o requerimento do **CONTRATADO**, acompanhado dos documentos fiscais correspondentes, bem assim do atestado de recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, em conta corrente que o **CONTRATADO** deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

4.4. Nas hipóteses em que o **CONTRATADO** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo recomeçará a fluir a partir da apresentação dos novos documentos.

4.5. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso do Contratado, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.6. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 4.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:

5.1.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo **CONTRATANTE**, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.1.2. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da nota de empenho multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 5.1.1;

5.1.3. Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5.1.4. Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5.1.5. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;

5.1.6. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

5.1.7. Pela rescisão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

5.1.8. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

5.1.9. Quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena, o **CONTRATADO** estará sujeito ainda à pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o **CONTRATADO**.

5.4. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da

DívidaAtiva, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

6. RESCISÃO:

6.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, os motivos elencados abaixo:

6.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.2. A lentidão do seu cumprimento levando a Contratante a comprovar a impossibilidade das execuções nos prazos estipulados;

6.1.3. O atraso sem apresentação de justificativas na execução dos serviços;

6.1.4. A paralisação das execuções sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

6.1.5. O desatendimento das determinações regulares da unidade da Contratante que administra este contrato ou o cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

6.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;

6.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela direção da Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.1.8. A não liberação por parte da Contratante de área, local ou objeto para a execução dos serviços, nos prazos contratuais;

6.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.1.10. Nos casos da rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações e locais de prestação de serviços;

7.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, conforme Termo de Referência;

7.4. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

7.5. Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços após ateste a efetiva realização dos serviços mediante assinatura do relatório de serviço emitido pela CONTRATADA;

7.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.8. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 54.873/14 e Portaria SF n.º 170/2020.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos no subitem **12.1 do edital**, cujos prazos de validade estejam vencidos:

9.1.1. Ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02** (dois) dias úteis, a partir da homologação do item, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.1.2. Indicação formal do preposto responsável pela supervisão dos serviços.

9.2. Prazo para assinatura do Contrato será de **05** (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item **15** deste edital.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens e 10.2 e 10.2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 15.1 alínea "a", sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no mesmo item – alínea "a".

9.3. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

9.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, e conforme o caso, se por procuradores, mediante procuração, acompanhada de do contrato social e cédula de identidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 12.1 do Edital, bem como item 10 deste ajuste.

10.2. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis. Aplicam-se supletivamente a este contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

10.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.4. A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e alterações posteriores.

10.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.6. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: DRE-FB – Diretoria Regional de Educação de Freguesia Brasilândia, Rua Marina Ciufuli Zanfelicé nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.8. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.9. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, proposta da contratada e a ata da sessão pública da Dispensa Eletrônica 18/DRE-FB/2023.

11. FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) e (2)



ANEXO IV:
MODELOS DAS DECLARAÇÕES REFERIDAS NO EDITAL

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto na Lei nº Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Declaração de cumprimento das condições de habilitação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e das demais normas complementares aplicáveis., sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Dispensa Eletrônica nº 18/DRE-FB /2023.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Declaração de inexistência de fatos impeditivos

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Declaração de não incursão nas penas da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e das demais normas complementares aplicáveis.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, no âmbito de quaisquer entes federativos em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da detentora.



Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.



Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

**ANEXO V:
RELAÇÃO DOS ALUNOS A SEREM CONTEMPLADOS COM AS CADEIRAS**

ALUNO	UNIDADE EDUCACIONAL	ALTURA	LARGURA DAS COSTAS	LARGURA DOS OMBROS	ALTURA ASSENTO AO OMBRO	LARGURA QUADRIL	PROFUNDIDADE DE ASSENTO	ALTURA DO PÉ A BASE DO JOELHO	ALTURA ASSENTO A AXILA ESQUERDA	ALTURA ASSENTO A AXILA DIREITA	ALTURA ASSENTO A NUCA	TAMANHO DO PÉ	ALTURA ASSENTO A LADO INFERIOR DA ESCÁPULA
088621707 (SEI)	EMEBS MARIO PEREIRA BICUDO	104 CM	22 CM	30 CM	29 CM	24 CM	29 CM	28 CM	27 CM	29 CM	43 CM	16 CM	25CM
088621966 (SEI)	EMEF CAÍRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA, PROFª	160 cm	43 cm	38 cm	52 cm	31 cm	42 cm	44 cm	47 cm	49 cm	*	27 cm	35 cm
088622452 (SEI)	EMEF ÉRICO VERÍSSIMO	98 CM	32 CM	32 CM	29 CM	33 CM	34 CM	36 CM	21 CM	22 CM	38 CM	16 CM	28 CM

Os alunos supracitados estão identificados por meio do documento que consta no respectivo processo eletrônico.

9.2. **É necessário que se façam as medições atuais nos alunos com agendamento prévio no CEFAI da Diretoria Regional de Educação Freguesia Brasilândia, sendo responsável a** PAAI Caroline Marchetti Batista pelo e-mail caroline.marchetti@sme.prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone.



ANEXO VI:
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

LOCAL DE ENTREGA:	QUANTIDADE DE CADEIRAS
DIRETORIA REGIONAL FREGUESIA BRASILÂNDIA Rua Marina Ciufuli Zanfelize, 371 – Lapa de Baixo CEP: 05040-000 – São Paulo	3 cadeiras